



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 210/2024**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2024/7/3555**, referente ao **1º TERMO ADITIVO** referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023/PMC**, **que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.** O referido processo **objetiva o REAJUSTE DE VALOR DE 25% do CONTRATO Nº 182/2023/FMS** celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** e a Empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.077.955/0001-30, o valor do aditivo será de **R\$ 30.387,50** (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, encontra-se em **ORDEM**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 14 de agosto de 2024.

**HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº 624/23